



**Ref.: Concorrência nº 001/2015 – CPL/SEPLAG**  
**Processo nº 00425/2015**

---

Prezados senhores,

Vem esta Comissão informar a seguinte **Retificação** no edital da Concorrência nº 001/2015 – CPL/SEPLAG:

**Item 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO – SUBITEM 13.7**

**Onde se lê:** “...Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após atestada a Nota Fiscal pela SRED, mediante depósito na conta bancária da CONTRATADA, que deverá informar à CONTRATANTE:

Número do Banco;  
Nome do Banco;  
Número da Agência;  
Número da Conta Corrente...”

**Leia-se:** “...Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após atestada a Nota Fiscal pela SRED, mediante depósito na conta bancária da CONTRATADA, que deverá obrigatoriamente informar à CONTRATANTE:

Número do Banco;  
Nome do Banco;  
Número da Agência;  
Número da Conta Corrente.

O pagamento também poderá ser realizado através de código de barras impresso na fatura, ficando exclusivamente a critério da CONTRATANTE a escolha de como realizar o pagamento...”

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO – SUBITEM 14.7**

**Onde se lê:** “...Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após atestada a Nota Fiscal pela SRED, mediante depósito na conta bancária da CONTRATADA, que deverá informar à CONTRATANTE:

Número do Banco;  
Nome do Banco;  
Número da Agência;  
Número da Conta Corrente...”

**Leia-se:** “...Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após atestada a Nota Fiscal pela SRED, mediante depósito na conta bancária da CONTRATADA, que deverá obrigatoriamente informar à CONTRATANTE:

Número do Banco;  
Nome do Banco;  
Número da Agência;  
Número da Conta Corrente.

O pagamento também poderá ser realizado através de código de barras impresso na



fatura, ficando exclusivamente a critério da CONTRATANTE a escolha de como realizar o pagamento...”

#### **ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO – SUBITEM 3.7**

**Onde se lê:** “...Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após atestada a Nota Fiscal pela SRED, mediante depósito na conta bancária da CONTRATADA, que deverá informar à CONTRATANTE:

Número do Banco;  
Nome do Banco;  
Número da Agência;  
Número da Conta Corrente...”

**Leia-se:** “...Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após atestada a Nota Fiscal pela SRED, mediante depósito na conta bancária da CONTRATADA, que deverá obrigatoriamente informar à CONTRATANTE:

Número do Banco;  
Nome do Banco;  
Número da Agência;  
Número da Conta Corrente.

O pagamento também poderá ser realizado através de código de barras impresso na fatura, ficando exclusivamente a critério da CONTRATANTE a escolha de como realizar o pagamento...”

A partir da presente data esta Errata passa a fazer parte integrante do edital da licitação em referência, que tem a sua data de abertura **CONFIRMADA para o dia 28.04.2015 às 09:30 h a se realizar na sala de licitações da CPL, na Av. Brasil, 2001 – 6º andar.**

Em 17 de abril de 2015.

**Comissão Permanente de Licitação**